

GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra voce*
COMISSÃO COMPETENTE
DE LICITAÇÃO
Fls. 9/10

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Considerando que a Comissão de Contratação com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e tendo essa inidônea comissão, decidido por Declarar a Dispensa de Licitação N.º 2024.11.29.01, de acordo com o que determina o Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada e análise pela Comissão de Contratação e o Competente e parecer jurídica da procuradoria,

Considerando a escolha da empresa **TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º **26.627.169/0001-60**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total de **R\$ 89.218,97 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, contratação terá vigência de 01 (um) mês a partir da data de sua assinatura.

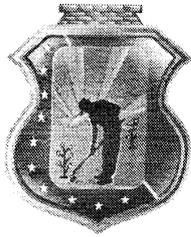
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAMOS a Declaração de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DO CONVÍVIO DA TERCEIRA IDADE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, junto a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL , no Estado do Ceará em favor da empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 26.627.169/0001-60, e

AUTORIZAMOS a contratação da empresa supracitada, sendo que o respectivo procedimento terá como valor global de R\$ 89.218,97 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), a contratação terá vigência durante 02 (dois) meses e o prazo de execução de 01(um) mês a partir da data de sua assinatura.

DETERMINAMOS que o Setor de Contratações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você* 4157

Encaminhamos ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis e notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato. Que der ciência aos interessados.

Publique-se.

ACOPIARA - CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.


ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL